



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 6050, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Departamento de Assistência Social/Fundo Municipal do Idoso, em função do superávit financeiro apurado em 2016 e adequação de ações neste exercício, a saber:

11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.55	Departamento de Assistência Social/Fundo Municipal do Idoso	
2002	Promoção Social	
08 241 0019.3	3.3.50.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 289.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura R\$ 202.000,00 que é parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei 4320/64. O Ativo Financeiro encerrou 2016 com o valor de R\$ 38.632.925,81 e o Passivo Financeiro com o valor de R\$ 24.749.865,17, resultando Superávit no valor de R\$ 13.883.060,64, e o restante por ANULAÇÃO da seguinte dotação:

11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.55	Departamento de Assistência Social/Fundo Municipal do Idoso	
2002	Promoção Social	
08 241 0019.3	3.3.50.43 – Subvenções Sociais (832)	R\$ 87.000,00



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de agosto de 2017.

Isael Domingues

Prefeito Municipal